



**Estado De Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Muribeca**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**  
**3º TRIMESTRE**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**

**PERÍODO: 01 de julho a 30 de setembro de 2021**

**1 – INFORMAÇÕES**

**PREFEITO: MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: FABIANO DOS SANTOS SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA: INDYRA CLEO SILVA**  
**CONSERVA MOTA**

**2 – INTRODUÇÃO**

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Município, criado através da Lei nº 205/2001 de 12 de dezembro de 2001, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao **3º trimestre** do corrente exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios da Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n.º 206/2001, de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal n.º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dão outras providências;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.



**Estado De Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Muribeca**

**Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:**

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:**

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 foi aprovado pela Lei Municipal nº 399/2018 de 18 de dezembro de 2017.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 foi aprovada através da Lei Municipal nº 428/2020 de 30 de julho de 2020, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 433/2020 de 16 de dezembro de 2020, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 29.400.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais)**, assim distribuídos:

Receitas Correntes	30.731.210,00
Receitas de Capital	1.293.270,00
Dedução do FUNDEB	(2.624.480,00)
<b>TOTAL</b>	<b>29.400.000,00</b>
Despesas Correntes	25.748.327,20
Despesas de Capital	3.629.370,00
Reserva de Contingencia	22.302,75
<b>TOTAL</b>	<b>29.400.000,00</b>



**Estado De Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Muribeca**

**4 – RECEITA E TESOURARIA:**

**4.1 – RECEITA ARRECADADA**

O quadro abaixo destaca os valores arrecadados, sendo que as transferências correntes foram as de maior destaque:

<b>FONTES DE RECEITA</b>	<b>PREVISÃO ANUAL</b>	<b>ARRECADADA ATÉ O PERÍODO</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.731.210,00</b>	<b>19.925.323,76</b>
Receita Tributária	1.355.400,00	607.577,58
Receita de Contribuições	432.000,00	135.802,66
Receita Patrimonial	458.708,00	35.589,66
Receita de Serviços	244.120,00	0,00
Transferências Correntes	28.034.947,00	19.139.208,25
Outras Receitas Correntes	206.035,00	7.145,61
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.293.270,00</b>	<b>3.455.000,00</b>
Operação de Crédito	1.000,00	0,00
Alienação de Bens	607.580,00	0,00
Transferências de Capital	673.690,00	3.455.000,00
Outras Receitas de Capital	11.000,00	0,00
Dedução do FUNDEB	<b>- 2.624.480,00</b>	<b>-2.281.769,26</b>
<b>TOTAL</b>	<b>29.400.000,00</b>	<b>21.098.554,50</b>

**4.2 – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS**

As disponibilidades financeiras da Administração Direta, registradas na contabilidade em 30/09/2021, importava aproximadamente em **R\$ 4.694.582,25 (quatro milhões seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, assim distribuídas:



**Estado De Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Muribeca**

<b>Descrição</b>	<b>PM</b>	<b>FMS</b>	<b>FMAS</b>	<b>Total</b>
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Bancos	4.136.366,00	368.390,12	189.826,13	4.694.582,25
<b>TOTAL</b>	<b>4.136.366,00</b>	<b>368.390,12</b>	<b>189.826,13</b>	<b>4.694.582,25</b>

Os saldos das contas acima foram repassados pela Secretaria de Finanças através dos registros analíticos emitidos pelo sistema Ágape.

## **5 – DESPESA**

### **5.1 – DESPESAS EMPENHADAS / LIQUIDADAS / PAGAS**

Segue abaixo um resumo estimado da execução da despesa orçamentária:

<b>Período</b>	<b>Empenhada (R\$)</b>	<b>Liquidada (R\$)</b>	<b>Paga (R\$)</b>
<b>Até o trimestre</b>	26.724.616,25	16.741.419,28	16.036.551,90

Os valores acima descritos foram emitidos através dos relatórios contábeis do sistema (Ágape).

### **5.2 – DOAÇÕES E AUXÍLIOS**

Até o período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada e paga, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos estimados da ordem de **R\$ 353.713,00 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e treze reais )** com doações a pessoas em situação de vulnerabilidade social e distribuição de material gratuito, assim distribuídos:

Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas	269.178,00
Material de Distribuição Gratuita	84.535,00
<b>TOTAL</b>	<b>353.713,00</b>



## Estado De Sergipe Prefeitura Municipal Muribeca

Observamos a existência da Lei Municipal nº 311/2013, que autoriza a concessão dos benefícios eventuais da política pública da assistência social, conforme estabelece o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF);

Os processos são acompanhados de Relatório Social para Concessão de Benefício Eventual, no qual são assinados e validados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Quanto ao material de distribuição gratuita estes foram distribuídos por meio da Secretaria Municipal de Saúde com ações voltadas para atenção básica de saúde, como também auxílios financeiros a pessoas físicas destinados ao tratamento fora do domicílio.

### 5.3 – DIÁRIAS

Até o período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de **R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscientos e cinquenta reais)**. Estas diárias vêm sendo pagas com base nos valores fixados no Decreto Nº 15/2021 de 19 de fevereiro de 2021.

ORGÃO	VALOR
PREFEITURA	12.100,00
FMAS	950,00
FMS	600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.650,00</b>

### 5.4 – PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

A contabilidade está diretamente e intrinsecamente ligada ao controle da situação patrimonial, determinando a Lei Federal nº 4.320/64, os critérios para os registros analíticos e/ou sintéticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos imprescindíveis para a perfeita caracterização de cada um deles, devendo o Poder Executivo ter um controle individual e pormenorizado do bem público e dos agentes responsáveis pela guarda e administração dos mesmos.

Conforme verificado no relatório anterior o controle patrimonial está sendo feito acompanhamento para atualização dos bens.

Quanto ao almoxarifado, conforme orientação deste Controle Interno o responsável pelo setor realizou as adequações necessárias e está fazendo o registro através de sistema informatizado.



**Estado De Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Muribeca**

## **6 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL**

### **6.1 – SUBSÍDIOS**

Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 432 de 11 de novembro de 2020, e estão assim discriminados:

<b>Item</b>	<b>Valor Fixado</b>	<b>Valor Recebido</b>
Prefeito	R\$ 20.257,80	R\$ 20.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 13.505,20	R\$ 13.333,33
Secretários	R\$ 5.064,45	R\$ 3.500,00

### **6.2 – DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO**

O total do valor a ser repassado mensalmente em 2021 para o Poder Legislativo, conforme determinado pelo art. 29-A da Constituição Federal é de R\$ **82.302,94** (oitenta e dois mil trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos). Até o período em análise foi transferido o montante de R\$ **740.726,46** (setecentos e quarenta mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

### **6.3 – GASTOS COM ENSINO**

#### **6.3.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Educação – Aplicação do mínimo de 25%

Além do art. 6º da Constituição Federal que ratifica o direito social a educação, os principais aspectos da Educação encontram-se sistematizados nos artigos 205 – 214/C.F., quanto aos gastos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, previstos no art. 212 da Constituição Federal, encontra-se definido o percentual mínimo para a aplicação de tais recursos - no caso dos Municípios - não pode ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Líquida de Impostos e Transferências.

Até o período em análise foi apurado percentual de **24,43%** cujos dados foram obtidos através de relatórios elaborados pela contabilidade desta prefeitura.



**Estado De Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Muribeca**

<b>GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
Receita de impostos e transferências	11.236.951,53
Valor Aplicado na Manut. e Desenv. do Ensino	2.295.171,48
<b>Percentual aplicado</b>	<b>20,43%</b>

Entretanto, sabe-se que o índice obrigatório é exigido ao final de cada exercício, devendo sua aplicação ser efetivada observando-se os doze meses do ano de 2021.

### **6.3.2 – FUNDEB**

*Aplicação do mínimo de 70%*

Os recursos do Fundeb devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal (os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental), sendo que o mínimo de 60% desses recursos deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e a parcela restante (de no máximo 30%), seja aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

Até o período em análise foi apurado percentual de **90,46%** cujos dados foram obtidos através de relatórios elaborados pela contabilidade desta prefeitura.

<b>GASTOS COM FUNDEB – 70%</b>	
Transferências de recursos do FUNDEB (1724.01.00.00)	4.821.012,86
Valor aplicado na remuneração do magistério	4.361.058,30
<b>Percentual aplicado</b>	<b>90,46 %</b>

Entretanto, sabe-se que o índice obrigatório é exigido ao final de cada exercício, devendo sua aplicação ser efetivada observando-se os doze meses do ano de 2021.



**Estado De Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Muribeca**

**6.4 – GASTOS COM A SAÚDE**

*SAÚDE: Aplicação do mínimo de 15%*

O direito à saúde está garantido no artigo 196 da Constituição Federal e organizado por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), que desde 2000 teve seu financiamento ou percentual mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

A partir de 2004, foram definidos novos critérios para os municípios que ficaram obrigados a investir o mínimo de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b, e § 3º da Constituição Federal em ações e serviços de saúde.

O artigo 77, § 3º do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e a Resolução n. 322, de 08 de maio de 2003 do Conselho Nacional de Saúde determinam diretrizes acerca da aplicabilidade da Emenda Constitucional n. 29, logo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos alocados por meio do respectivo Fundo de Saúde.

Até o período em análise foi apurado percentual de **20,25%** cujos dados foram obtidos através de relatórios elaborados pela contabilidade desta prefeitura.

<b>GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
Receita de Impostos e Transferências	10.815.130,74
Valor Aplicado em Ações e Serviços de Saúde	2.189.895,12
<b>Percentual aplicado</b>	<b>20,25%</b>

**6.5 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

A despesa total com pessoal até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se acima do limite imposto pela referida legislação. O detalhamento dos valores da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal será apresentada nos demonstrativos abaixo, cujos dados foram obtidos através de relatórios elaborados pela contabilidade desta prefeitura



**Estado De Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Muribeca**

Receita corrente liquida	<b>15.878.543,81</b>
<u>Despesa de pessoal liquida</u>	<b>10.599.655,32</b>
<b>Percentual aplicado (%)</b>	<b>66,75%</b>

**7 - PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUAS  
DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES/CONTRATOS**

Os processos licitatórios já realizados no exercício financeiro de 2020, fundamentaram-se no que preconiza a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislações correlatas. Atendendo ao regramento estabelecido pela Resolução 299/2016-TCE/SE, as licitações municipais têm sido publicadas no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.

Até o período auditado foram realizados os seguintes processos licitatórios:

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREFEITURA</b>	<b>FMS</b>	<b>FMAS</b>
INEXIGIBILIDADE	6	4	2
DISPENSA	16	10	8
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5	3	0
PREGÃO ELETRONICO	5	1 - ORGÃO PMM 4	1 - ORGÃO PMM 1
PREGÃO ELETRONICO SRP	11	4	2
PREGÃO PRESENCIAL	1	0	0
APOSTILAMENTO	7	5	5
CONSORCIO	1	0	0
TERMO ADITIVO	1	0	0
CHAMADA PUBLICA	1	0	0
TOMADA DE PREÇOS	1	0	0
<b>CONTRATOS</b>	<b>37</b>	<b>18</b>	<b>10</b>

Sobre a tempestividade de publicação de Processos licitatórios no SAGRES/TCE-SE, bem como no Portal de Transparência do Município de Muribeca, foi constatado todas as publicações.



## **Estado De Sergipe Prefeitura Municipal Muribeca**

As análises dos processos licitatórios foram realizadas por amostras, as mesmas estão cumprindo os requisitos das legislações pertinentes.

### **8 – CONTROLE INTERNO**

O Sistema de Controle Interno realiza nesse município, um trabalho voltado para o controle preventivo e concomitante, procurando identificar falhas e erros antes que ocorra ou no momento em que venham a ocorrer, para que a Administração possa corrigir possíveis erros que possam causar prejuízo a Administração pública.

O Sistema de Controle Interno acompanha, avalia e se pronuncia através de relatórios quadrimestrais elaborados e entregues ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Sergipe.

Esses relatórios contêm informações relativas a pontos de controle de grande importância para a administração como: índice de aplicação em saúde e educação, utilização de recursos do FUNDEB, com o percentual de gasto com os profissionais do magistério, limite de gastos com pessoal, repasse para o legislativo, receita arrecadada, despesa e outras informações.

Esta Unidade de Controle Interno, sempre que constata algum fato relevante acerca de procedimentos burocráticos ou operacionais, se pronuncia através de conversas informais, coletando dados e adequando procedimentos administrativos, visando o desembaraço e o atendimento de normativas, e/ou se tratando de assuntos mais relevantes, através de comunicado oficial, alertando, recomendando ou orientando conforme o caso requer.

### **9 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

A função da Administração Pública é gerir os recursos públicos de forma eficiente, tendo por meta alcançar os interesses da sociedade.

A Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), trouxe novos dispositivos a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal – (LRF) determinando a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, do Distrito Federal e dos Municípios. A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) regulariza o direito do cidadão, ter acesso a informação. Ela determina que o acesso seja uma REGRA e o sigilo, passou a ser a exceção.



## **Estado De Sergipe Prefeitura Municipal Muribeca**

A Ouvidoria Municipal criada através da Lei 435/2021 e regulamentada através do Decreto nº 21/2021, dando direito ao usuário do serviço público à adequada prestação dos serviços ofertados pela administração Pública Municipal, encontra-se em pleno funcionamento de acordo com o relatório enviado a esta Controladoria, onde tivemos no período solicitado 203 manifestações recebidas, dessas 174 manifestações concluídas e 29 em análise.

O portal da transparência está operacional e disponível para acesso no site do município.

Entre as boas práticas da transparência no setor público o Prefeitura de Muribeca criou em seu site um link <https://portal.sitesagapesistemas.com.br/agape2/portal/?alias=pmmuribeca&p=documentos&f=16122> constando um resumo de algumas obras e serviços.

Esta Unidade de Controle Interno tem trabalhando firmemente para que o portal da transparência disponibilize todas as informações necessárias e obrigatórias, evidenciando uma gestão transparente.

### **10 – PANDEMIA – CORONAVIRUS COVID-19**

#### **10.1 – HISTÓRICO**

O Brasil continua em estado de pandemia. Entre as medidas para diminuir a velocidade da contaminação, o isolamento social foi reconhecido, até então, como a melhor ação de combate a propagação do vírus. Mudando inclusive a forma de trabalho nos órgãos públicos. Apesar da tendência de queda de contaminação, a pandemia voltou a apresentar números crescentes e preocupantes no mundo. As novas variantes dificultam o controle e podem inviabilizar a volta das atividades na sua normalidade.

O município de Muribeca em suas medidas de enfrentamento e atendendo as determinações das autoridades sanitárias do país, como também de nosso Estado, seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto nº 01/2021 de 07 de janeiro de 2021, decretou estado de emergência de saúde pública no município de Muribeca em razão da pandemia do vírus COVID-19 e regulamentou medidas de enfrentamento da crise de saúde pública nos termos da Lei Federal 13.979/2020.

Seguindo com as medidas de enfrentamento ao vírus foram criadas as seguintes regulamentações:

Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3342 - 1215 – CEP: 49.780-00 – C.N.P.J.:13.094.222/0001-62 e-mail : [pmm@muribeca.se.gov.br](mailto:pmm@muribeca.se.gov.br)

Site: [www.muribecase.xpg.com.br](http://www.muribecase.xpg.com.br)



**Estado De Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Muribeca**

- Instituiu o Comitê Intersetorial Técnico-Científico (CITC) de acompanhamento da pandemia no âmbito da estrutura administrativa do município;

- Decreto nº 08/2021 de 18/01/2021;
- Decreto nº 14/2021 de 02/02/2021;
- Decreto nº 13/2021 de 10/02/2021;
- Decreto nº 17/2021 de 05/03/2021;
- Decreto nº 26/2021 de 09/04/2021;
- Decreto nº 27/2021 de 04/05/2021;
- Decreto nº 32/2021 de 10/06/2021;
- Decreto nº 33/2021 de 21/06/2021;
- Decreto nº 34/2021 de 21/06/2021.
- Decreto nº 41/2021 de 17/09/2021.

**10.2 – MEDIDAS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Muribeca vem tomando, desde o início do exercício do ano de 2021 várias ações e medidas para o enfrentamento ao COVID-19 no município:

- 1- Cadastramento no GAL para liberação de senhas para envio de amostras RT-PCR no LACEN;
- 2- Solicitação de KITS RT-PCR no LACEN/SE ;
- 3- Capacitação de servidores da Saúde para realização de coleta do RT-PCR nas UBS do município;
- 4- Aquisição de testes sorológicos para utilizar na população com sintomas de COVID-19;
- 5- Vacinação da COVID-19 seguindo o plano de imunização nacional;
- 6- Visitas semanais ao comércio local para orientações sobre as medidas de enfrentamento a COVID-19;
- 7- Implantação de barreira sanitária, para orientação e verificação de temperatura;
- 8- Implantação em feira livre de lavatórios de mãos e ação com orientação para conter o avanço da COVID-19.
- 9- Divulgação do boletim epidemiológico da Covid-19;
- 10- Divulgação do boletim do vacinômetro da Covid-19;



**Estado De Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Muribeca**

- 11- Ações desenvolvidas na Vigilância Epidemiológica no combate a Covid-19 com desinfecção e sanitização;
- 12- Testagem em massa Covid-19, no município realizado pela UFS.

## **11 – CONCLUSÃO**

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais. O presente relatório tem ainda o objetivo de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

*Este é o relatório.*

Muribeca/SE, 30 de setembro de 2021

**Tâmara Vieira Figueiredo**  
Secretária Municipal de Controle Interno  
CPF – 009.167.775-02



**Estado De Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Muribeca**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao segundo trimestre de 2021, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Muribeca/SE, 30 de setembro de 2021

**Tâmara Vieira Figueiredo**  
Secretária Municipal de Controle Interno  
CPF – 009.167.775-02

**TAMARA VIEIRA** Assinado de forma digital  
**FIGUEIREDO:00** por TAMARA VIEIRA  
**916777502** FIGUEIREDO:00916777502  
Dados: 2021.10.27  
13:06:10 -03'00'